ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 395
de 16 de novembro de 1978

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O TRIENIO 1979/1980/1981.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, em cumprimento aos dispositivos legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o trienio de 1979/1980/1981, constituido dos programas desta Lei, é elaborado de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 60 da Constituição Federal e no Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, estima para o período despesas de capital no montante de Cr$ 11.770.100,00 (Onze milhões, setecentos e setenta mil e cem cruzeiros), assim especificadas:

ESPECIFICAÇÃO	1979	1980	1981
Câmara Municipal.....	26.000	40.000	10.000
Gabinete do Prefeito	157.000	190.000	265.000
Assessoria Administrativa	1.100	3.000	3.000
Secretaria	2.500	1.000	8.000
Diretoria de Pessoal	3.000	1.000	4.000
Diretoria da Fazenda	545.286	578.000	372.000
Dir.de Obras, Viaç.e Serv.Urb...	4.284.214	2.670.000	1.785.000
Dir.Educ.Cult.Assist.Social ...	218.000	253.000	305.000
Comissão Munic.de Turismo	15.000	10.000	20.000
TOTAL GERAL	5.252.100	3.746.000	2.772.000

Art. 2º - Os recursos destinados ao finamciamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para os anos 1979/1980 e 1981, são previstos em Cr$ 11.770.100,00 (onze milhões, setecentos e setenta mil e cem cruzeiros), assim distribuidos:

RECURSOS	1979	1980	1981
Orçamentários	5.252.100	3.746.000	2.772.000
TOTAL GERAL	5.252.100	3.746.000	2.772.000

Art. 3º - A programação por funções ou setores / das Despesas de Capital, desdobra-se da seguinte maneira:

FUNÇÕES OU SETORES	1979	1980	1981
01 - Legislativa	26.000	40.000	10.000
02 - Administ. e Planejamento..	2.108.886	1.073.000	657.000
08 - Educação e Cultura	139.000	150.000	200.000
10 - Habitação e Urbanismo	378.150	470.000	280.000
11 - Indust.Comerc.e Serviços..	15.000	10.000	20.000
13 - Saúde e Saneamento	463.564	500.000	700.000
			.....

.....

LEI MUNICIPAL Nº 395/78 - Fls 02

14 - Trabalho	1.000	3.000	5.000
16 - Transporte	2.120.500	1.500.000	900.000
T O T A L G E R A L	5.252.100	3.746.000	2.772.000

Art. 4º - Os recursos orçamentários dos órgãos da administração centralizada, referentes ao exercício de 1979, correspondentes aos constantes da Lei de Meios para o mesmo exercício.

Art. 5º - Os valores referentes aos exercícios de 1980 e 1981 estimados a preço de 1978, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamento correspondente àqueles exercícios, de acordo com o comportamento de nível geral de preços.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em / contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 16 de novembro de 1978.-

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bruna Saraiva Braga
Secret. Municipal - Subst.